

Superintendência da Receita Federal do Brasil - 8ª Região Fiscal
Delegacia da Receita Federal do Brasil em São José do Rio Preto
Seção de Programação e Logística - SAPOL

Contrato nº 06/2015

Processo nº 16011.720.030/2015-31

Licitação: Pregão Eletrônico DRF/SJR nº 1/2015

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2015

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2015 – de Prestação de Serviços Continuados de RECEPCIONISTAS nos Edifícios da Delegacia da Receita Federal do Brasil em São José do Rio Preto e Agências Jurisdicionadas, localizadas nas cidades de Catanduva, Olímpia, Votuporanga e Fernandópolis, que entre si celebram a UNIÃO, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em São José do Rio Preto e a empresa G4F Soluções Corporativas Ltda.

A **União**, representada pela **Delegacia da Receita Federal do Brasil em São José do Rio Preto**, com sede na Rua Roberto Mange, nº 360, Jardim Morumbi, na cidade de São José do Rio Preto/SP, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.460/0124-09, neste ato representada pela Chefe da Seção de Programação e Logística, Sra. **Tássia Tolentino de Andrade Botoni**, nomeada pela Portaria SRRF08 nº 76, de 23 de janeiro de 2018, publicada no DOU de 31 de janeiro de 2018, inscrita no CPF nº 317.854.058-02, portadora da Carteira de Identidade nº 30.036987-6/SSP/SP, doravante denominada **Contratante**, e a pessoa jurídica **G4F Soluções Corporativas Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.094.346/0001-45, sediada no SHIN CA 05, Lote "F", Loja 09 SE, Ed. San Raphael, Lago Norte, em Brasília/DF, CEP 71.503-505 doravante designada **Contratada**, neste ato representada pelo Sr. ELMO TOLEDO LACERDA, Diretor Executivo, portador da Carteira de Identidade nº 2.754.057, expedida pela SSP/DF, e inscrito no CPF nº 533.001.226-00, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente termo aditivo, cuja minuta padronizada foi previamente aprovada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 06/2015, celebrado em 19/05/2015, nos termos em que permitido pela cláusula segunda.

1.2 Com fundamento no artigo 57, IV, da Lei 8.666/1993 e nos termos da autorização da autoridade competente, acostada às fls. 5570 a 5572, promove-se a prorrogação da vigência contratual de 19/09/2018 até 18/05/2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

2.1 O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 20 (Vinte) meses, é de **R\$ 780.729,40**

(setecentos e oitenta mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), que corresponde ao valor mensal estimado de R\$ 39.036,47 (trinta e nove mil, trinta e seis reais e quarenta e sete centavos)

Superintendência da Receita Federal do Brasil - 8ª Região Fiscal
Delegacia da Receita Federal do Brasil em São José do Rio Preto
Seção de Programação e Logística - SAPOL

2.2 No exercício corrente, a despesa com este termo aditivo, no montante de R\$ 132.724,00 (cento e trinta e dois mil e setecentos e vinte e quatro Reais), correrá à conta da Nota de Empenho nº 2018NE800008, apropriada no elemento de despesa 339037, vinculado à atividade PTRES 089116, da vigente Lei Orçamentária Anual.

2.3 Para o exercício subsequente, a despesa será alocada à dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A Contratada renovará a garantia contratual, no prazo e nas condições estipuladas no Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

5.1 Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, compete à CONTRATANTE encaminhar ao Diário Oficial da União extrato resumido deste termo aditivo até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para que seja publicado no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data do encaminhamento.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São José do Rio Preto/SP, 29 de Agosto de 2018.

TÁSSIA TOLENTINO DE ANDRADE BOTONI
Chefe da Seção de Programação e Logística
Delegacia da Receita Federal do Brasil em São José do Rio Preto/SP
Contratante

ELMO TOLEDO LACERDA
G4F Soluções Corporativas Ltda.
Contratada

Testemunhas:

Nome: Carlos Henrique da Silva
CPF: 184.450.378-03

Nome: Eduardo Cezar Mansano Féboli
CPF: 025.846.938-28